

ALVALADE

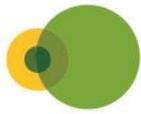
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 164/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

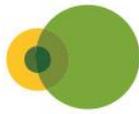
- I. Para fazer face às competências da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
- II. O mapa de pessoal da JFA, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de 30 de abril de 2021, prevê 46 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afetos ao Serviço de Higiene Urbana;
- III. Presentemente, se encontram providos 45 lugares carreira e categoria de assistente operacional afetos ao Serviço de Higiene Urbana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando um desses ocupado por um trabalhador em regime de mobilidade;
- IV. No ano de 2020, foi aberto um procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvalade, na carreira e categoria de assistente operacional, destinados ao Serviço de Higiene Urbana, tendo os lugares sido providos;
- V. Esgotada a reserva de recrutamento resultante desse concurso, permanece vago um posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, e haverá, a curto prazo, mais um posto de trabalho vago em virtude da mobilidade enunciada no ponto III;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. O recrutamento para a categoria de assistente operacional, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante Portaria), em face do previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP;
- VII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade “Comum”, sempre que se destine ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços, bem como de necessidades futuras do empregador público, caso se destine a colmatar necessidades futuras do empregador público que porventura venham a surgir inerentes à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- VIII. Face ao exposto, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, da carreira e categoria de assistente operacional para o Serviço de Higiene Urbana;
- IX. O posto de trabalho enunciados visa:
 - a) Executar a limpeza de sarjetas e sumidouros;
 - b) Executar a deservagem dos locais onde se revele necessários;
 - c) Proceder à remoção dos resíduos depositados nas papeleiras;
 - d) Executar a limpeza e lavagem dos arruamentos;
 - e) Condução de viaturas do serviço de higiene urbana.
- X. Para o posto de trabalho em causa é exigida a escolaridade mínima obrigatória de acordo com idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
- XI. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, à Junta de Freguesia;
- XII. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica;



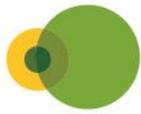
ALVALADE

Junta de Freguesia

- XIII. De acordo com o com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
- XIV. Nos termos do artigo 7.º da Portaria, pode o dirigente máximo, optar pela utilização faseada, desde que devidamente fundamentada e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- XV. Foi consultada a Comunidade Intermunicipal de Lisboa, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, para o posto de trabalho em causa, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 28 de novembro e do n.º 1 do artigo 34.º do anexo da mesma lei, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- XVI. Foi aberto um procedimento de recrutamento por mobilidade na Bolsa de Emprego Público para o posto de trabalho em causa, com o código OE202104/0739, do qual não resultou qualquer candidatura;
- XVII. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 12.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal;
- XVIII. O posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como referência a 4.ª posição e 4.º nível da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de assistente operacional.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A abertura de procedimento concursal, para contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, da carreira e categoria de assistente operacional, afeto ao Serviço de Higiene Urbana, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, e ainda sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. A definição da prova de conhecimentos, avaliação psicológica, entrevista profissional de seleção e exame médico como métodos de seleção do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, com vista à posterior celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
3. Aplicar os métodos de seleção num único momento, devendo a utilização dos métodos decorrer de forma faseada, caso o número de candidatos admitidos ao procedimento concursal seja em número igual ou superior a 100, conforme o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da Portaria, caso em que serão convocados por conjuntos sucessivos, em tranches de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de preenchimento dos postos de trabalho;
4. Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em quinze dias úteis, conforme o artigo 18.º da Portaria;
5. A designação do júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:
 - Presidente: Djamila Costa, Técnica Superior;
 - 1.º Vogal efetivo: Pedro Nunes, Assistente Técnico, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.º Vogal efetivo: Daniel Rodrigues, Encarregado Geral Operacional;
 - 1.º Vogal suplente: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa;
 - 2.º Vogal suplente: Joana Vilela, Técnica Superior.

Lisboa, 12 de maio de 2021.

O Vogal,